



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O DIA DO MUTIRÃO NOS POSTOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no calendário oficial do Município de Campina Grande -PB, o Dia do Mutirão nos Postos de Saúde, a ser realizado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º O Dia do Mutirão nos Postos de Saúde tem por finalidade:

- I – Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde;
- II – Reduzir filas de espera para consultas, exames e atendimentos;
- III – promover ações preventivas e educativas em saúde pública;
- IV – Incentivar campanhas de vacinação, exames preventivos e atualização cadastral dos usuários do sistema municipal de saúde;
- V – Fortalecer a integração entre a comunidade e os serviços de atenção básica.

Art. 3º Durante a realização do mutirão, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

- I – Consultas médicas e de enfermagem;
- II – Realização de exames básicos;
- III – vacinação;
- IV – Aferição de pressão arterial e glicemia;
- V – Orientações sobre prevenção de doenças e promoção da saúde;
- VI – Encaminhamentos para especialidades médicas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e profissionais voluntários para apoio às ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Cada unidade de saúde terá um dia específico dentro do mês de AGOSTO para a realização do mutirão, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

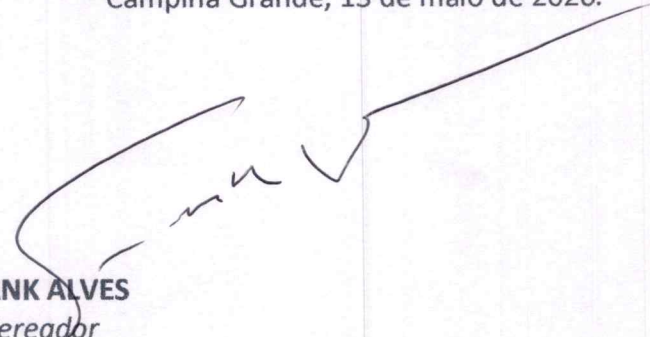
Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.

“Casa de Félix Araújo”

Campina Grande, 13 de maio de 2026.


FRANK ALVES
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Vereador Frank Alves, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Ordinária que institui o Dia do Mutirão nos Postos de Saúde no âmbito do Município de Campina Grande – PB.

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Dia do Mutirão nos Postos de Saúde” no Município de Campina Grande-PB, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, reduzir demandas reprimidas e fortalecer as ações preventivas e educativas.

Os mutirões de saúde representam importante instrumento de aproximação entre o Poder Público e a comunidade, permitindo maior agilidade nos atendimentos, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a iniciativa contribui para a promoção da saúde preventiva, reduzindo agravamentos de doenças e melhorando a qualidade de vida da população.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei. Por estas razões, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
“Casa de Félix Araújo”,

Campina Grande, 13 de maio de 2026.

FRANK ALVES
Vereador